

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 0224/2025-GP/PMA, DE 14 DE JULHO DE 2025

Estabelece a regulamentação sobre a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025, dispõe sobre os critérios e requisitos para a concessão do Auxílio Financeiro a qual se refere a mencionada Lei, constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro e designa e nomeia os seus respectivos membros, na forma indicada, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na referida Lei, para a inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior ao Auxílio Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os requisitos complementares para a obtenção do Auxílio Financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o cronograma de eventos para a realização de seleção de acadêmicos do Ensino Superior potencialmente portadores dos requisitos necessários para a obtenção do Auxílio Financeiro;

CONSIDERANDO, por fim, o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, equidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e acesso à informação, no sentido de oportunizar ampla divulgação sobre o benefício ora concedido, e garantir equidade no acesso dos virtuais beneficiários do Auxílio Financeiro, acerca dos trâmites necessários para tal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, incumbida de planejar as etapas necessárias ao cumprimento dos potenciais beneficiários, para a obtenção do auxílio.



Parágrafo Único. Ficará delegada à Comissão a competência para processar os demais atos cabíveis referentes à realização das etapas a serem cumpridas pelos candidatos, visando a obtenção do auxílio.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Efetivos abaixo nomeados, como membros da Comissão instituída no art. 1º deste Decreto:

ORDEM	PROFISSIONAL	Matrícula	Função
01	John Rairo Vargas Ortega	2026-1	Presidente
02	Jorge Alves da Rocha	6778-1	Vice-Presidente
03	Antônio Carlos Andrade Reis	2087-3	Secretário
04	Helen Cristina Gomes do Nascimento	2197-1	Membro

Parágrafo Único. Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro será regida pela Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências.

§ 1º. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será encarregada pela elaboração de Edital específico, onde constarão as normas complementares que os potenciais candidatos deverão preencher para a obtenção do referido auxílio;

§ 2º. A Comissão também se incumbirá em planejar e tornar público, como parte inseparável e indissociável do Edital específico acima mencionado, o cronograma de etapas e dos demais atos cabíveis para realização de seleção dos acadêmicos do Ensino Superior que preencham os requisitos necessários para a obtenção do Auxílio Financeiro;

§ 3º. E, por fim, a Comissão também se responsabilizará pela análise do preenchimento dos critérios e requisitos para que os candidatos selecionados possuam o acesso ao Auxílio Financeiro.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social a prestar colaboração, com esclarecimentos complementares a este Decreto, que sejam solicitados pela Comissão, municiando-a com dados dos cadastros sociais dos potenciais candidatos, com o objetivo de circularização com as informações prestadas pelos mesmos, durante o processo de análise.

Art. 5º - O Edital específico para a concorrência ao Auxílio Financeiro, dirá respeito à concessão pelo período referente ao segundo semestre do ano corrente, com a primeira parcela a ser paga ao final do mês de agosto de 2025.

Art. 6º - Não haverá número máximo de concessões do Auxílio Financeiro, bastando a aprovação, mediante a análise dos requisitos expostos na Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, bem como dos requisitos complementares que constarão no Edital específico.



Art. 7º - Os custos para a realização das etapas de seleção dos candidatos ao Auxílio Financeiro correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 14 de julho de 2025.

RODENEY RABELO TORRES

Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO
E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA,**
em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica
de Amaturá-AM, em 14 de julho de 2025.

